

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº: 05/2026 – AGESAN-RS

Processo Administrativo nº: 1743/2026

Objeto: Registro de Preços para futura locação de veículos para uso da AGESAN-RS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Impugnante: CS BRASIL FROTAS S.A.

DA ANÁLISE DO MÉRITO

1. Da Inexistência de Minuta do Contrato e Regras de Vigência

- **Argumento da Impugnante:** Sustentou a ausência da minuta contratual padrão e apontou contradições sobre o limite de prorrogação e contagem de vigência da Ata versus Contrato.
- **Análise da Administração: Procedente.** Assiste razão à impugnante, visto que a minuta contratual é anexo obrigatório nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, restou evidenciada a necessidade de segregar a vigência da Ata de Registro de Preços da vigência dos contratos dela decorrentes.
- **Providência Adotada:** O Edital foi saneado para incluir formalmente o **Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo**. O item 1.3 e seus subitens foram readequados para prever explicitamente a autonomia de 12 meses dos contratos derivados e a possibilidade de prorrogação sucessiva até o limite decenal (10 anos), conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Do Prazo de Entrega dos Veículos

- **Argumento da Impugnante:** Alegou que o prazo originalmente previsto restringia a competitividade por desconsiderar a realidade logística das montadoras e os prazos burocráticos de regularização de frotas.
- **Análise da Administração: Procedente.** Com o intuito de ampliar a disputa e buscar a proposta mais vantajosa, sem impor obrigações inexequíveis que pudessem resultar em certame deserto, a Administração reavaliou os critérios logísticos do setor.

- **Providência Adotada:** O item 19.1 do Edital e o item 5.1 do Termo de Referência foram alterados para fixar prazos escalonados e exequíveis: até 30 (trinta) dias corridos para o fornecimento de veículos seminovos e até 60 (sessenta) dias corridos para o fornecimento de veículos novos (zero quilômetro).

3. Do Critério de Reajuste e Data-Base

- **Argumento da Impugnante:** Questionou a falta de clareza do índice e a ausência da indicação expressa da data-base vinculada ao orçamento estimado, apontando o erro na utilização da "data da proposta".
- **Análise da Administração: Procedente.** A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 92, § 3º, e art. 25, § 7º, determina de forma cogente que a data-base para fins de reajuste deve ser vinculada à data do orçamento estimado da Administração.
- **Providência Adotada:** O Capítulo 18 do Edital foi inteiramente reformulado, estabelecendo o índice IPCA/IBGE e fixando expressamente o mês de Maio de 2026 (data de referência da pesquisa de mercado da AGESAN-RS) como a data-base inicial e imutável para a contagem do interregno de 1 (um) ano, restando vedada a utilização da data da proposta.

4. Dos Encargos Moratórios por Atraso de Pagamento

- **Argumento da Impugnante:** Apontou a omissão do edital quanto à incidência de juros de mora e atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Contratante.
- **Análise da Administração: Procedente.** A previsão de critérios de atualização monetária e compensações financeiras por atraso é cláusula obrigatória em todo contrato administrativo, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- **Providência Adotada:** Foi incluído o item 18.2 no corpo do Edital, o item 7.2.3 no Termo de Referência e a Cláusula Sexta (item 6.10) na Minuta da Ata, estipulando juros moratórios de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPCA, calculados *pro rata die* em caso de mora exclusiva da Autarquia.

DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante de todo o exposto, esta Administração Pública decide pelo acolhimento integral da impugnação apresentada pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A.

Informa-se que, inicialmente, foi adotada por este Pregoeiro a medida de suspensão preventiva do certame com o objetivo de garantir o tempo técnico necessário para a análise minuciosa e criteriosa dos apontamentos trazidos na peça de impugnação.

Após a devida análise, constatou-se a pertinência dos pedidos, razão pela qual as alterações e os saneamentos textuais cabíveis foram integralmente processados no corpo do Edital, no Termo de Referência e nas suas respectivas minutas de anexo.

Diante disso, a AGESAN-RS promove a republicação do Edital com as devidas alterações, disponibilizando o arquivo consolidado e corrigido nos anexos abaixo e diretamente na plataforma de disputa do sistema BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Em estrito cumprimento ao prazo legal exigido pelo art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que as modificações impactam diretamente na formulação das propostas de preços, fica designada a nova data para a realização da sessão pública virtual para o dia 28/07/2026, às 10h, garantindo-se assim o interregno mínimo de 8 (oito) dias úteis para a ampla competitividade do mercado.

Porto Alegre/RS, 15 de julho de 2026

Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1743/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
REGISTRO DE PREÇO

Diretoria Administrativa e Financeira

Edital de Pregão Eletrônico nº **05/2026**

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Valor total estimado do registro: R\$ 580.747,20. (quinhentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) - O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

Processo nº **1743/2026**

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público aos interessados, a realização de licitação na modalidade **pregão eletrônico, na forma registro de preço, do tipo menor preço**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA AGESAN-RS CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **<https://bll.org.br/>** - Bolsa de Licitações do Brasil, no dia **28/07/2026**, às **10h**, podendo as propostas serem enviadas até às **10h** do dia **27/07/2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA A FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA AGESAN-RS CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

Item	Produto	Quantidade
01	Veículo Sedan Intermediário Automático	3
02	Veículo Caminhonete/Picape Cabine Dupla 4x4 Diesel	1
03	Veículo Caminhonete/Picape Cabine Simples Flex	3
04	Veículo Sedan Híbrido Médio	1

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do artigo 63, inciso I da Nova Lei de Licitações.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art.63, IV da Nova Lei de Licitações.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11 e 13.4 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, §2 da Nova lei de Licitações.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior à fase de propostas e lances.

4.2. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, devendo, no cadastramento da proposta, proceder as declarações pertinentes, em campos próprios no sistema.

4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes, com a indicação dos valores unitários e total, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.5. Durante a fase de envio das propostas iniciais e lances, é vedada a apresentação de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação. A proposta comercial timbrada e assinada deverá ser inserida exclusivamente no campo específico, sendo disponibilizada à Administração apenas após o encerramento da etapa de lances.

4.6. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de requerer qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outra razão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, além dos exigidos no termo de referência:

5.1 Após a fase de disputa, será concedido o prazo de 8 (oito) horas ao licitante vencedor de cada item, para o envio dos documentos de habilitação, junto da proposta readequada, conforme dispõe o art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, salvo pedido de prorrogação solicitado pela empresa solicitante e aceito pelo pregoeiro;

5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3 É facultado aos licitantes o envio dos documentos de habilitação quando do cadastramento da proposta inicial, no intuito de agilizar o processo de habilitação.

5.4 Para fins de habilitação, o licitante deverá enviar os documentos, dispostos no item 3 do edital, sendo a Proposta e Declarações exigidas pela plataforma.

5.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada ganhadora, a equipe de licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando a exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta no site <https://certidoes.cgu.gov.br/#> em nome do licitante.

5.6 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração Unificada, conforme modelo do anexo III.

5.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) cédula de identidade dos sócios ou do responsável pela empresa;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da

União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente ou Declaração de Enquadramento como ME/EPP assinada pelo sócio e pelo representante legal da empresa, se for o caso.

5.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

6. EMPRESAS CADASTRADAS

Para as empresas cadastradas na AGESAN-RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do Art. 9º, § 1º, Lei de Licitações.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Art. 9º, § 1º, Lei de Licitações.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. De acordo com o artigo 59 da Lei 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **<https://bll.org.br/>** - Bolsa de Licitações do Brasil.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as

beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme disposto no art. 60 da Lei de Licitações:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem no mesmo prazo de validade, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, exceto documentos que não obrigam validade expressa.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus

dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e no sistema, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Comissão, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será encaminhado via sistema, por meio do sítio <https://bll.org.br/>, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do Art. 168, da Lei de Licitações.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, caberá à autoridade competente superior a adjudicação e homologação do certame, observando as disposições do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a ata, conforme vigência estabelecida no edital.

16.3. Para a assinatura da ata, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.4. As certidões referidas que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Comissão, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, podendo a critério da administração e em acordo com a licitante ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

17.3. O Beneficiário do Registro de Preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

17.4. A condição de direitos e obrigações das partes, reequilíbrio, cancelamento/suspensão do preço registrado, estão previstas na **Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo VIII.**

17.5. A ata poderá ser aderida, ou seja, poderá haver a adesão ao registro de preço por qualquer órgão, ente ou secretaria, ainda que de outro município, desde que haja anuência da empresa licitante vencedora, e nos termos da legislação vigente, nos prazos máximos e quantidades definidas na lei.

17.6. Para a adesão a ata, o interessado deverá fazer a solicitação ao Pregoeiro do ente gerenciador da ata, que poderá autorizar a adesão ou não, após, deverá verificar junto a empresa vencedora da ata de registro de preço se a mesma aceita a adesão e fornecerá os objetos desta ata. Não havendo quantidade e prazo estipulados, fica determinado a adesão ao percentual e prazos máximos previstos em lei.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada até o **dia 10 (dez) do mês subsequente** ao da prestação dos serviços (competência), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal exigidas.

18.2 (Dos Encargos Moratórios por Atraso). Em caso de atraso no pagamento das faturas por culpa exclusiva da Administração Pública, o valor devido será atualizado monetariamente *pro rata die* utilizando-se o índice IPCA/IBGE, apurado desde a data do vencimento original até o efetivo adimplemento, acrescido de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma linear, em estrita observância ao art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 (Do Critério e Data-Base de Reajuste). Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.

18.3.1. Transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a aplicação do índice oficial **IPCA/IBGE.**

18.3.2. Em estrito cumprimento ao art. 92, § 3º, e art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica expressamente estabelecido que a data-base inicial para a contagem do primeiro reajuste anual será a data do orçamento estimado da administração, fixada como sendo o mês de Maio de 2026 (mês de referência da pesquisa de preços constante nos autos), restando totalmente vedada a utilização da data da proposta, da sessão pública ou da homologação como indexador inicial.

18.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo e o número do pregão eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de conferência dos serviços.

18.6. Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários (corrente, boleto ou chave PIX) em nome da própria pessoa jurídica detentora do certame.

18.7. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo da dotação informada pela Diretoria Administrativa e Financeira, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo máximo para a disponibilização inicial e entrega definitiva dos veículos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços ou da Nota de Empenho, será de:

a) Até 30 (trinta) dias corridos, caso a Contratada opte pelo fornecimento de veículos seminovos.

b) Até 60 (sessenta) dias corridos, caso a Contratada opte pelo fornecimento de veículos novos (zero quilômetro).

19.2. Os objetos deverão ser prestados/entregues no local indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira pela solicitação dos mesmos em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato ou servidor da AGESAN-RS, para que este acompanhe a entrega/prestação.

19.3. Os objetos desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou refeitos pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto a efetiva entrega/prestação dos serviços.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração Pública:

I - Advertência: aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço ou ao erário;

II - Multa:

a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ata em caso de inexecução total;

c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação para as infrações previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

III - Impedimento de licitar e contratar: aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo celebrante;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de sanção mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II.

20.4. O procedimento para aplicação de sanções observará o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa, com os seguintes prazos:

a) 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da data da intimação;

b) No caso de declaração de inidoneidade, será facultada a realização de audiência pública para oitiva dos interessados.

20.5. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.6. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como no sistema de cadastramento de fornecedores da AGESAN-RS.

21. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- LGPD

21.1. A empresa contratada se compromete a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos, dados e materiais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços objeto deste contrato, sejam eles de natureza técnica, operacional, estratégica, financeira, contábil, pessoal ou qualquer outra.

21.2. As informações e dados obtidos pela contratada somente poderão ser utilizados para a fiel execução do objeto contratual, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE ou por determinação legal.

21.3. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD)**, especialmente no que se refere à coleta, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, devendo adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

21.4. Caso ocorra qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, informando as medidas adotadas para mitigar os impactos e prevenir novas ocorrências.

21.5. O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à responsabilização por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

21.6 As obrigações previstas nesta cláusula subsistirão ao término da contratação, pelo prazo de no mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem as obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

22. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ESG

22.1. A contratação deverá observar princípios e práticas de ESG (Environmental, Social and Governance), respondendo diretamente às premissas e metas estabelecidas pela Comissão ESG da AGESAN-RS, de forma a promover responsabilidade ambiental, bem-estar social e conformidade com padrões éticos e de governança. Para isso, recomenda-se que o objeto e os fornecedores envolvidos atendam aos seguintes requisitos:

- a) No aspecto ambiental, recomenda-se a priorização de meios digitais, a racionalização do uso de papel e insumos gráficos e a adoção de práticas de impressão responsável.
- b) No aspecto social, a contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, assegurar condições dignas de trabalho aos seus colaboradores e adotar conduta ética no relacionamento com a Administração Pública.
- c) No aspecto de governança, a execução contratual deverá pautar-se pela transparência, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela observância das normas legais e administrativas aplicáveis.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico: **<https://bll.org.br/>** - Bolsa de Licitações do Brasil.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas sistema eletrônico **<https://bll.org.br/>** - Bolsa de Licitações do Brasil.

23.3 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por quaisquer outros meios além do envio pela plataforma.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.2.1. Em havendo alguma divergência entre o edital e as informações da plataforma BLL, caberá ao Pregoeiro decidir, fundado nos princípios constitucionais. Poderá o pregoeiro, em havendo, necessidade de saneamento de dúvida e esclarecimento de alguns documentos, diligenciar afim de resguardados os princípios constitucionais, buscar a proposta mais vantajosa a administração.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25 - Integram este Edital:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Declaração - Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO IV – Modelo Declaração Enquadramento Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO V- Modelo de Declaração de Não-Emprego de menores, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98.

ANEXO VI- Declaração de Inexistência de Impedimentos de licitar com a administração pública

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Planilha Orçamentária

ANEXO VIII - Minuta de ata de registro de preço

ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo

Porto Alegre/RS, aos 21 dias de maio de 2026.

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral da AGESAN-RS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1743/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA AGESAN-RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A AGESAN-RS (Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul) necessita garantir a mobilidade e a eficiência de suas equipes técnicas e administrativas em atividades de fiscalização, regulação e suporte. A frota atual, integralmente locada, possui contratos que se aproximam do encerramento. A presente contratação visa a renovação e atualização tecnológica da frota, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a modernização dos veículos para atender às crescentes demandas regulatórias. A ausência de veículos adequados comprometeria diretamente a capacidade da Agência de cumprir sua missão institucional, impactando a fiscalização de serviços essenciais de saneamento e, consequentemente, a qualidade de vida da população gaúcha.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação não se encontra formalmente listada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, o que motiva a presente justificativa de excepcionalidade. A necessidade de realização deste pregão decorre da proximidade do encerramento dos contratos vigentes oriundos do Pregão de 2024. A frota atual, embora tenha cumprido seu papel, não atende mais aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência energética exigidos para as atuais demandas da Agência. O uso intensivo em atividades de fiscalização e ouvidoria itinerante resultou em um desgaste natural dos veículos, aumentando a frequência de manutenções e o risco de indisponibilidade. Portanto, a renovação da frota é imperativa para garantir a continuidade administrativa e a segurança dos servidores, justificando-se a inclusão extemporânea desta demanda no planejamento de contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, essenciais para garantir a qualidade e a adequação dos serviços, são:

Estado dos Veículos: Novos ou seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação.

Manutenção e Suporte: A contratada deve possuir sede ou filial em um raio de até 120 km de Porto Alegre/RS para garantir agilidade em manutenções e substituições, conforme análise de mitigação de riscos (item 11).

Conformidade: Atendimento integral aos requisitos do CONTRAN e normas ambientais de emissão de poluentes (PROCONVE).

Seguro: Cobertura total contra sinistros, furto, roubo e danos a terceiros, com valores de cobertura adequados ao mercado.

Disponibilidade de Veículo Reserva: Garantia de veículo reserva de categoria equivalente em caso de panes, acidentes ou manutenções que impossibilitem o uso do veículo locado por período superior a 24 horas.

Gestão de Documentação: A contratada será responsável por toda a documentação dos veículos (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, etc.).

Critérios de Sustentabilidade: Conforme detalhado no item 13, incluindo preferência por veículos com menor emissão de poluentes e maior eficiência energética, e comprovação de destinação adequada de resíduos de manutenção.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA

A estimativa das quantidades de veículos foi baseada na análise das necessidades operacionais e estratégicas da AGESAN-RS, considerando a demanda histórica, a expansão das atividades de fiscalização e regulação, e a otimização do uso dos recursos. A frota proposta visa atender de forma eficiente às demandas de deslocamento das equipes, garantindo a cobertura territorial e a agilidade necessárias para as atividades-fim da Agência.

4.1. Detalhamento dos Veículos e Quantitativos

Item	Descrição	Quantidade	Especificações Principais	Utilização Operacional Estimada	Quilometragem Média Mensal Estimada	Rotas Típicas
01	Sedan Intermediário Automático	3	Mín. 1.0, Automático, Flex, Portamalas ≥ 476L	Deslocamento de equipes administrativas, ouvidoria e diretores para reuniões institucionais com prefeituras, câmaras de vereadores e órgãos parceiros.	2.000 km/mês/veículo, baseado na estimativa da área técnica com base nas rotas e frequência de deslocamentos	Porto Alegre e região metropolitana, deslocamentos para cidades do interior do Estado.
02	Picape CD	1	Cabine Dupla, 4x4, Diesel, Automático	Deslocamento de equipes técnicas para fiscalização em áreas rurais, de difícil acesso ou com infraestrutura viária precária, transporte de equipamentos leves.	3.500 km/mês/veículo, baseado na estimativa da área técnica com base nas rotas e frequência de deslocamentos	Áreas rurais e remotas do interior do estado, regiões com estradas não pavimentadas ou em condições adversas.

Item	Descrição	Quantidade	Especificações Principais	Utilização Operacional Estimada	Quilometragem Média Mensal Estimada	Rotas Típicas
03	Picape CS	3	Cabine Simples, Mín. 1.3, Flex, Capota Marítima	Apoio logístico, transporte de materiais e equipamentos de pequeno porte, deslocamento de equipes de apoio em áreas urbanas e rurais de acesso moderado.	2.500 km/mês/veículo, baseado na estimativa da área técnica com base nas rotas e frequência de deslocamentos	Deslocamentos mistos (urbanos e rurais), apoio a equipes em campo, transporte de amostras e ferramentas.
04	Sedan híbrido de porte médio	1	Min 1.4, Automático, Híbrido	Deslocamento de diretores para reuniões institucionais de alta relevância com poderes constituídos, secretarias de Estado, prefeituras municipais reguladas, prestadores de serviços de saneamento, além de participação em audiências públicas e representações oficiais	2.000 km/mês/veículo, baseado na estimativa da área técnica com base nas rotas e frequência de deslocamentos	Porto Alegre e região metropolitana, deslocamentos para cidades do interior do Estado.

4.2. Justificativa Técnica dos Quantitativos

Os quantitativos foram definidos com base na seguinte análise:

- a. **Sedans Intermediários Automáticos (3 unidades):** Essenciais para o transporte de servidores em atividades administrativas e diretores para atividades como reuniões institucionais com prefeituras, câmaras de vereadores, promotorias e órgãos parceiros. Serão também utilizados pela ouvidoria itinerante que a Agesan realiza nos municípios. A quantidade reflete a necessidade de atender simultaneamente a diferentes demandas em Porto Alegre, região metropolitana e interior do Estado.
- b. **Picapes Cabine Dupla (1 unidades):** Indispensável para as equipes de fiscalização que atuam em regiões com infraestrutura viária desafiadora, como áreas rurais e de difícil acesso. A tração 4x4 e o motor diesel garantem a capacidade de transpor terrenos acidentados e a autonomia necessária para longas jornadas, centralizando os deslocamentos de engenharia da agência.
- c. **Picapes Cabine Simples (3 unidades):** Destinadas ao apoio logístico e transporte de equipamentos. A cabine simples otimiza o espaço para carga, enquanto a capota marítima protege os materiais. A motorização flex e a capacidade de carga são adequadas para o transporte de ferramentas, amostras e outros itens necessários às atividades de campo. A quantidade visa dar suporte às equipes de fiscalização e manutenção, além de atender a demandas internas de transporte de materiais.
- d. **Sedan Híbrido de Porte Médio (1 unidade)**

As atribuições dos cargos das diretorias exigem constante deslocamento para reuniões de alta relevância com poderes constituídos, secretarias de Estado, prefeituras municipais reguladas, prestadores de serviços de saneamento, além de participação em audiências públicas e representações oficiais. E, fundamentalmente, pela tecnologia de propulsão (Híbrida) encontra-se estritamente alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública e às exigências de sustentabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação reflete o compromisso institucional da AGESAN-RS com a agenda global ESG (*Environmental, Social, and Governance*), materializando estes conceitos no âmbito da Governança Pública através dos seguintes princípios:

Segurança e Ergonomia na execução do trabalho: As agendas das diretorias demandam deslocamentos intermunicipais rodoviários frequentes de longa distância pelo interior do RS. O fornecimento de um veículo padrão Sedan Executivo assegura os requisitos mínimos de segurança passiva e ativa (airbags, controle de estabilidade, frenagem

assistida) e ergonomia necessários para mitigar os riscos de acidentes de trabalho e fadiga durante as viagens oficiais.

Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável (Art. 5º): Como autarquia reguladora de saneamento básico — setor intrinsecamente ligado à preservação ambiental —, a AGESAN-RS deve dar o exemplo institucional de sustentabilidade. O veículo híbrido reduz drasticamente a emissão de gases de efeito estufa em comparação com frotas convencionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DA SOLUÇÃO

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para a provisão de veículos para a AGESAN-RS, bem como analisar a viabilidade técnica e econômica de cada uma. Foram consideradas duas principais soluções: a aquisição direta da frota e a locação de veículos. A análise a seguir demonstra que a locação apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o custo total de propriedade e os benefícios operacionais e administrativos.

5.1. ANÁLISE DA AQUISIÇÃO DIRETA DA FROTA

A aquisição direta de uma frota, em contraste com a locação, revela-se a alternativa menos vantajosa para a AGESAN-RS. Embora a compra possa parecer atrativa inicialmente, a análise aprofundada exigida pela Lei nº 14.133/2021 demonstra que essa opção acarreta uma série de desvantagens significativas, tanto em termos de custos diretos e indiretos quanto de complexidade administrativa e riscos operacionais. Tais fatores, em longo prazo, comprometem a eficiência e a economicidade para a Administração Pública, conforme detalhado a seguir:

5.1.1. Custos Diretos e Indiretos da Aquisição

- a. Alto Investimento Inicial:** A compra de veículos representa um desembolso significativo de capital, imobilizando recursos que poderiam ser aplicados nas atividades-fim da Agência. Para a frota estimada (3 Sedans Intermediários médios, 1 Picapes CD, 3 Picapes CS e 1 Sedan Híbrido Médio), o investimento inicial seria de aproximadamente R\$ 1.493.702,34 (considerando os preços de mercado pesquisados: Sedan Intermediário R\$ 145.733,00; Picape CD R\$ 349.666,67; Picape CS R\$ 163.390,00, Sedan Híbrido Médio R\$ 216.666,67).

- b. Depreciação:** Veículos perdem valor rapidamente. A taxa de depreciação média anual para veículos é de aproximadamente 20%. Em 5 anos, um veículo pode perder até 80% de seu valor de aquisição, representando uma perda patrimonial considerável para a Administração Pública.
- c. Custos de Manutenção (Preventiva e Corretiva):** A gestão de uma frota própria exige a contratação de serviços de manutenção, aquisição de peças, pneus, óleos e fluidos. Estes custos são variáveis e imprevisíveis, demandando processos licitatórios contínuos e fiscalização especializada.
- d. Seguros:** A contratação de seguros para uma frota pública envolve custos anuais significativos, além da gestão de sinistros e franquias.
- e. IPVA e Licenciamento:** Despesas anuais obrigatórias que oneram o orçamento da Agência.
- f. Rastreamento e Gestão de Frota:** Necessidade de contratar sistemas de rastreamento e softwares de gestão de frota, bem como pessoal para operá-los.
- g. Alienação de Bens:** Ao final da vida útil dos veículos, a Administração Pública precisa gerenciar o processo de alienação, que envolve burocracia, custos e, muitas vezes, a venda por valores abaixo do esperado.

5.1.2. Licitações em Cascata e Complexidade Administrativa

A aquisição de frota própria gera a necessidade de múltiplas contratações acessórias, as chamadas "licitações em cascata", que ampliam a complexidade administrativa e o risco contratual. Essas contratações incluem, mas não se limitam a:

- a. Manutenção preventiva e corretiva:** Exige licitações para oficinas credenciadas, aquisição de peças e insumos.
- b. Fornecimento de pneus:** Demanda licitações específicas para a compra e substituição de pneus.
- c. Aquisição de peças:** Necessidade de processos licitatórios para a compra de peças de reposição, muitas vezes urgentes.
- d. Seguros:** Contratação de apólices de seguro para cada veículo da frota.
- e. Rastreamento:** Licitação para serviços de rastreamento e monitoramento da frota.
- f. Gestão de sinistros:** Demanda recursos humanos e processos para gerenciar acidentes e reparos.
- g. Credenciamento de oficinas:** Processos para credenciar e fiscalizar oficinas que prestarão serviços à frota.

- h. Alienação futura dos bens:** Processos burocráticos para descarte ou venda dos veículos ao final de sua vida útil.
- i. Contratação de sistema de gestão de frota:** Licitação para aquisição ou locação de software para gerenciamento da frota.

Essa fragmentação de responsabilidades e a necessidade de gerenciar múltiplos contratos aumentam a sobrecarga da fiscalização contratual, elevam o custo operacional indireto e ampliam o risco de descontinuidade dos serviços devido a falhas em qualquer uma dessas contratações acessórias.

5.1.3. Análise de Depreciação e Passivos Administrativos

Além da depreciação patrimonial, a frota própria gera passivos administrativos relacionados à gestão de multas, documentação, licenciamento e emplacamento. A burocracia envolvida na administração desses processos consome tempo e recursos humanos que poderiam ser direcionados para as atividades-fim da AGESAN-RS. A depreciação acelerada dos veículos, somada aos custos de manutenção e gestão, resulta em um custo anual de propriedade significativamente elevado, conforme demonstrado na memória de cálculo detalhada no item 5.3.

5.2. Análise da Locação de Veículos

A locação de veículos, por outro lado, oferece uma solução mais eficiente e econômica para a AGESAN-RS, alinhando-se às melhores práticas de gestão de frotas na Administração Pública. Os benefícios da locação são:

- a. Redução do Investimento Inicial e Preservação do Capital:** Não há necessidade de desembolso de capital para a aquisição dos veículos, liberando recursos para outras prioridades da Agência. O custo da frota é transformado em despesa operacional, com maior previsibilidade orçamentária.
- b. Transferência de Custos e Riscos Operacionais:** A locadora assume a responsabilidade por diversos custos e riscos, tais como:
 - a. Manutenção:** Todos os custos com manutenções preventivas e corretivas, revisões, troca de peças, pneus e fluidos são de responsabilidade da locadora, eliminando a necessidade de licitações e gestão interna desses serviços.
 - b. Seguro:** Os custos com seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio e danos a terceiros) são inclusos no valor da locação, protegendo o patrimônio público contra perdas e sinistros.

- c. **Depreciação:** A depreciação natural dos veículos é absorvida pela empresa locadora, garantindo que a AGESAN-RS utilize veículos sempre atualizados sem perdas financeiras por desvalorização.
- d. **Gestão de Frota:** A burocracia e os custos administrativos relacionados à gestão de uma frota própria (licenciamento, emplacamento, documentação, controle de multas, etc.) são minimizados, permitindo que a equipe da AGESAN-RS foque em suas atribuições essenciais.
- c. **Disponibilidade e Flexibilidade:** A locação garante a disponibilidade de veículos novos ou seminovos, com a possibilidade de substituição rápida em caso de panes ou acidentes, mantendo a operatividade das equipes. Além disso, oferece flexibilidade para ajustar a quantidade e os tipos de veículos conforme a demanda, sem os ônus da propriedade.
- d. **Atualização Tecnológica:** A locação permite o acesso a veículos com tecnologias mais recentes, maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, contribuindo para a sustentabilidade e a imagem da instituição.
- e. **Previsibilidade Orçamentária:** Os contratos de locação estabelecem valores fixos mensais, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e facilitando o planejamento financeiro.

5.3. Estudo de Economicidade de Longo Prazo

Para demonstrar a economicidade da locação em comparação com a aquisição, foi realizado um estudo comparativo considerando o Custo Total de Propriedade (TCO) ao longo de 5 anos. Os parâmetros utilizados foram:

- a. **Período de Análise:** 5 anos.
- b. **Taxa de Depreciação Anual:** 20%.
- c. **Taxa SELIC (Custo de Oportunidade):** 10,75% a.a. (considerando o custo de oportunidade do capital imobilizado).
- d. **Custos Anuais Estimados para Frota Própria (percentual do valor do bem):**
 - a. Seguro: 4,5% (considerando que seguros para frotas públicas podem ser mais caros).
 - b. IPVA: 3% (média para o RS).
 - c. Manutenção (preventiva, corretiva, pneus, peças): 6%.
 - d. Gestão Administrativa Indireta (licitações em cascata, pessoal, sistemas): Estimado em R\$ 15.000,00 anuais para a gestão de múltiplos contratos, proporcionalmente distribuído pela quantidade de veículos.

- e. Rastreamento e Gestão de Frota (SaaS): R\$ 600,00 anuais por veículo.

5.3.1. Valores de Referência (Preços de Aquisição e Locação Mensal por Unidade)

Tipo de Veículo	Preço de Aquisição Unitário (R\$)	Quantidade	Preço Total de Aquisição (R\$)	Custo Mensal de Locação Unitário (R\$)	Custo Mensal de Locação Total (R\$)
Sedan Intermediário	145.733,00	3	437.199,00	4.704,62	14.113,86
Picape CD	349.666,67	1	349.666,67	10.506,50	10.506,50
Picape CS	163.390,00	3	490.170,00	5.604,93	16.814,80
Sedan Híbrido Médio	216.666,67	1	216.666,67	6.960,45	6.960,45
Total	-	8	1.493.702,34		48.395,60

5.3.2. Comparativo de Custo Médio Mensal (Aquisição vs. Locação - 5 Anos)

Tipo de Veículo	Custo Médio Mensal - Aquisição (R\$)	Custo Mensal - Médio Locação (R\$)	Vantagem da Locação (R\$)
Sedan Intermediário	14.948,64	14.113,86	834,78
Picape CD	11.432,29	10.506,50	925,29
Picape CS	16.623,85	16.814,80	-190,95

Tipo de Veículo	Custo Médio Mensal - Aquisição (R\$)	Custo Médio Mensal - Locação (R\$)	Vantagem da Locação (R\$)
Sedan Híbrido Médio	8.195,83	6.960,45	1.235,38
Total	51.200,61	48.395,61	2.805,00

Observação: Os valores apresentados para a aquisição são estimativas baseadas em custos médios de mercado e taxas de depreciação e custos operacionais típicos para frotas públicas. A vantagem da locação é calculada como (Custo Aquisição - Custo Locação). Um valor positivo indica que a locação é mais vantajosa, enquanto um valor negativo indica que a locação é mais cara para aquele tipo de veículo. A análise acima demonstra que, para os veículos Sedan Intermediário e Picape CD, a locação é mais vantajosa. Para a Picape CS, a locação apresenta um custo mensal ligeiramente superior, porém, a análise de economicidade não se restringe apenas aos custos diretos. É crucial considerar que os custos indiretos e a complexidade administrativa associados à aquisição (como licitações em cascata, gestão de pessoal e sistemas), que são difíceis de quantificar monetariamente de forma exata, tendem a tornar a locação mais vantajosa na prática. O **Custo Total de Propriedade (TCO) da frota própria, considerando todos os custos diretos e indiretos, é significativamente maior que o custo total da locação, resultando em uma vantagem mensal total da locação de R\$ 2.805,00 e uma economia anual estimada de R\$ 33.660,00.**

5.4. Estudo de Economicidade de Longo Prazo e Análise de Depreciação

O estudo de economicidade de longo prazo reforça a opção pela locação. A depreciação de veículos, que é um custo oculto e inevitável na aquisição, impacta diretamente o valor patrimonial da AGESAN-RS. Ao final de 5 anos, a perda de valor dos veículos próprios seria substancial, exigindo um novo e vultoso investimento para a renovação da frota. A locação elimina esse risco, garantindo uma frota sempre atualizada sem o ônus da depreciação. Além disso, a locação evita a necessidade de gerenciar a alienação de bens usados, um processo que demanda tempo, recursos e pode gerar receitas abaixo do esperado.

5.5. Estimativa de Passivos Administrativos Decorrentes da Frota Própria

A gestão de uma frota própria gera passivos administrativos que incluem:

- a. Gestão de Multas:** Processamento de recursos, pagamentos e acompanhamento de infrações de trânsito.
- b. Documentação e Licenciamento:** Renovação anual de documentos, emplacamento, vistorias.
- c. Controle de Manutenção:** Agendamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção.
- d. Gestão de Sinistros:** Abertura de sinistros, acompanhamento de processos com seguradoras, gestão de oficinas.
- e. Recursos Humanos:** Alocação de servidores para a gestão da frota, treinamento e capacitação.

Esses passivos, embora difíceis de quantificar monetariamente de forma precisa, representam um custo significativo em termos de tempo e recursos humanos, desviando o foco da AGESAN-RS de suas atividades-fim. A locação transfere grande parte desses passivos para a empresa contratada, simplificando a gestão e otimizando o uso dos recursos internos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação baseia-se nos preços unitários referenciais obtidos através de pesquisa de mercado e histórico de contratações anteriores (Pregão 03/2024). O valor mensal total estimado para a frota máxima de 8 veículos é de R\$ **48.395,60**, resultando em um valor anual estimado de R\$ **580.747,20**. Esta estimativa considera todos os serviços inclusos (manutenção, seguro, impostos), conforme detalhado na memória de cálculo do item 5.3.

- a.** Na tabela abaixo, estão descritos os produtos do presente registro de preço, incluindo respectivas quantidades e preços máximos a serem pagos:

LOTE 1:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
a	Sedan Intermediário Automático	3	CONFORME DESCRIÇÕES DO ITEM 7.2.1	4.704,62	14.113,86
b	Caminhonete/ Picape CD	1	CONFORME DESCRIÇÕES DO ITEM 7.2.2	10.506,50	10.506,50
c	Caminhonete/ Picape CS	3	CONFORME DESCRIÇÕES DO ITEM 7.2.3	5.604,93	16.814,80
d	Sedan Híbrido Médio	1	CONFORME DESCRIÇÕES DO ITEM 7.2.4	6.960,45	6.960,45

b. b. O valor total estimado é de **R\$ 580.747,20**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução como um todo consiste na contratação de serviços de locação de veículos, por meio de Registro de Preços, para atender às necessidades de mobilidade da AGESAN-RS. A frota será composta por no máximo 8 (oito) veículos, distribuídos em 3 (três) tipos Sedan Intermediário, 1 (uma) Picape Cabine Dupla, 3 (três) Picape Cabine Simples e 1 (um) Sedan Híbrido Médio), conforme detalhado no item 4.1. A locação será feita de acordo com a necessidade da Administração. A locação incluirá todos os custos de manutenção, seguro, documentação e gestão, transferindo para a contratada os

riscos e ônus da propriedade. Essa abordagem garante à AGESAN-RS uma frota moderna, segura e eficiente, com previsibilidade orçamentária e foco nas atividades-fim da Agência, minimizando a complexidade administrativa e os custos indiretos associados à frota própria.

7.2 Especificações

7.2.1 Item 01- Locação de veículo modelo Sedan Intermediário Automático, de 5 lugares, câmbio automático, motorização de no mínimo 1.0, combustível gasolina/álcool, ano/modelo 2025/2025 ou superior, com sensor de estacionamento traseiro, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, travas e vidros elétricos, alarme, sistema de som (rádio/USB), central multimídia com espelhamento para smartphones (necessário para navegação em agendas externas), bagageiro de no mínimo 476 litros, com película nos vidros dentro do limite legal, quilometragem máxima, na data da entrega do veículo pela locadora, de 30.000 quilômetros. **O valor mensal máximo a ser pago será de R\$ 4.704,62 (quatro mil e setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos). Quantidade: 03**

OBSERVAÇÃO 1: Deverá estar incluso no preço:

- Limite médio de 5.000 (Cinco mil) Km/mês;
- Seguros por danos materiais, corporais, de morte, invalidez, ou seja, seguro total;
- Direito a táxi e guincho até o destino de origem;
- Substituição de veículo, se necessário, em prazo não superior a 24 horas;
- As manutenções que possam ocorrer serão por conta da empresa locadora;
- A contratante se compromete na apresentação do motorista em eventual multa.

7.2.2 Item 02- Locação de veículo modelo Caminhonete/Picape, de 5 lugares, cabine dupla, câmbio automático, 4x4, motorização de no mínimo 1.8, combustível diesel, ano/modelo 2025/2025 ou superior, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, travas e vidros elétricos, alarme, sistema de som (rádio/USB), central multimídia com espelhamento para smartphones (necessário para navegação em agendas externas), com capota marítima, de no mínimo 220 mm de vão livre do solo, comprimento da caçamba de no mínimo 1.400 mm e largura de no mínimo 1.500 mm, comprimento total de no mínimo 5.000 mm, com sensor de estacionamento traseiro e dianteiro, com câmera de ré, com estribos laterais, com película nos vidros dentro do limite legal,

quilometragem máxima, na data da entrega do veículo pela locadora, de 30.000 quilômetros. **O valor mensal máximo a ser pago será de R\$ 10.506,50 (dez mil, quinhentos e seis reais cinquenta centavos). Quantidade: 01**

OBSERVAÇÃO 2: Deverá estar incluso no preço:

- Limite médio de 5.000 (Cinco mil) Km/mês;
- Seguros por danos materiais, corporais, de morte, invalidez, ou seja, seguro total;
- Direito a táxi e guincho até o destino de origem;
- Substituição de veículo, se necessário, em prazo não superior a 24 horas;
- As manutenções que possam ocorrer serão por conta da empresa locadora;
- A contratante se compromete na apresentação do motorista em eventual multa.

7.2.3 Item 03- Locação de veículo, modelo Caminhonete/Picape, 2 lugares, motor no mínimo 1.3, combustível gasolina/álcool, ano/modelo 2025/2025 ou superior, com capota marítima, de no mínimo 150 mm de vão livre do solo, comprimento total de no mínimo 4.200 mm, com sensor de estacionamento traseiro, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, travas e vidros elétricos, alarme, sistema de som (rádio/USB), central multimídia com espelhamento para smartphones (necessário para navegação em agendas externas), revisado com todos os itens legais de segurança, ano mínimo 2025/2025 ou superior, com película nos vidros dentro do limite legal, quilometragem máxima, na data da entrega do veículo pela locadora, de 30.000 quilômetros. **O valor mensal máximo a ser pago será de R\$ 5.604,93 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos). Quantidade: 03**

OBSERVAÇÃO 3: Deverá estar incluso no preço:

- Limite médio de 5 .000 (Cinco mil) Km/mês;
- Seguros por danos materiais, corporais, de morte, invalidez, ou seja, seguro total;
- Direito a táxi e guincho até o destino de origem;

- Substituição de veículo, se necessário, em prazo não superior a 24 horas;
- As manutenções que possam a ocorrer serão por conta da empresa locadora;
- A contratante se compromete na apresentação do motorista em eventual multa.

7.2.4 Item 04- Locação de veículo, modelo Sedan Híbrido Médio,

Motorização/Propulsão: Tecnologia Híbrida (HEV), combinando motor a combustão interna e motor elétrico, com potência combinada mínima de 120 cv. Transmissão: Automática. Combustível: Gasolina/Eletricidade ou Flex (Etanol/Gasolina) /Eletricidade. - Equipamentos de Segurança Mínimos: Freios ABS, controle de estabilidade (ESC), assistente de partida em rampa, airbags frontais e laterais, câmera de ré e sensores de estacionamento integrados. - Sistema de ar-condicionado digital automático, direção assistida, vidros e travas elétricas nas quatro portas, bancos com revestimento resistente e de fácil higienização, central multimídia com espelhamento para smartphones (necessário para navegação em agendas externas), com película nos vidros dentro do limite legal. Aspectos Visuais: Cor escura (preto, prata ou cinza). Capacidade: Mínimo para 5 passageiros e porta malas com capacidade mínima de 400 litros (para transporte de bagagens e materiais técnicos em viagens). Revisado com todos os itens legais de segurança, ano mínimo 2025/2025 ou superior, quilometragem máxima, na data da entrega do veículo pela locadora, de 30.000 quilômetros. O valor mensal máximo a ser pago será de R\$ 6960,45 (seis mil e novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). Quantidade: 01

OBSERVAÇÃO 3: Deverá estar incluso no preço:

- Limite médio de 5 .000 (Cinco mil) Km/mês;
- Seguros por danos materiais, corporais, de morte, invalidez, ou seja, seguro total;
- Direito a táxi e guincho até o destino de origem;
- Substituição de veículo, se necessário, em prazo não superior a 24 horas;
- As manutenções que possam a ocorrer serão por conta da empresa locadora;
- A contratante se compromete na apresentação do motorista em eventual multa.

7.3 Os Tipos de veículos à Gasolina/Álcool deverão ser substituídos a cada 60 mil quilômetros e os veículos à Diesel a cada 100.000 mil quilômetros.

7.4 Todas tributações e licenciamentos, como IPVA, seguro obrigatório, entre outros, serão por conta da locadora.

7.5 Todas manutenções serão por conta da locadora, como troca de pneus, baterias, lâmpadas, filtros, óleos, fluídos, pastilhas de freio, dentre outros.

7.6 Todos veículos devem passar por suas revisões periódicas, por conta da locadora, conforme orientações da respectiva montadora (a cada 6 meses ou 10 mil km), em loja/sede/filial localizada num raio máximo de 120 quilômetros da sede da AGESAN-RS, localizada no município de Porto Alegre/RS.

7.7 Todos os veículos deverão conter e atender aos requisitos mínimos de segurança conforme legislação de trânsito brasileira, bem como estarem de acordo com as normais nacionais vigentes.

7.8 A franquia do seguro dos veículos somente será paga pela Agência em caso de culpa exclusiva do colaborador da Agência.

7.9 Os seguros devem ter cobertura a faróis, vidros, espelhos, dentre outros, (seguro completo) e cobertura para terceiros de R\$ 300.000,00 ou mais, cobertura adicional de responsabilidade civil, cobertura de assistência 24 horas.

7.10 Caso o veículo alugado seja devolvido com pequenas avarias ou faltando qualquer peça ou acessório, a Locadora fará a cobrança com base nos valores definidos em tabela própria, a qual é aplicada considerando o grupo do veículo contratado, até o limite da participação em caso de sinistro, no valor de até R\$ 3.000,00.

7.11 A contratada precisa ter sede/filial/loja física no estado do Rio Grande do Sul, localizada num raio máximo de 120 quilômetros da sede da AGESAN-RS, localizada no município de Porto Alegre/RS, para que seja viável tanto os deslocamentos de entrega e retirada dos veículos quanto as manutenções/revisões periódicas.

7.11.1. Justificativa Técnica da Abrangência Territorial da Estrutura Operacional

A exigência de que a empresa contratada disponha de sede, filial, agência física ou rede de assistência credenciada estabelecida em um raio máximo de até 120 km da sede da AGESAN-RS (Porto Alegre/RS) constitui requisito estritamente operacional e indispensável para a eficiência e continuidade do serviço público. Essa limitação geográfica justifica-se pela necessidade crítica de garantir:

a) Agilidade na Manutenção Preventiva e Corretiva: As revisões periódicas obrigatórias (a cada 6 meses ou 10 mil km) exigem o deslocamento seguro dos veículos. Uma distância superior inviabilizaria a logística diária da agência,

gerando custos indiretos excessivos com combustível e afastamento prolongado de motoristas e fiscais de suas funções finalísticas.

b) Cumprimento do Prazo de Substituição (Veículo Reserva): O ETP prevê a obrigação de substituição de veículos avariados em um prazo máximo de 24 horas. A execução tempestiva dessa cláusula restaria materialmente impossibilitada caso a estrutura logística da contratada estivesse sediada fora do raio proposto, comprometendo diretamente as fiscalizações in loco e as rotinas regulatórias da autarquia.

c) Segurança Jurídica e Mitigação de Riscos: Conforme a Matriz de Riscos deste estudo (Item 11), o distanciamento excessivo do suporte técnico amplia a probabilidade do risco de 'indisponibilidade da frota por falhas mecânicas', impactando os serviços essenciais de saneamento prestados à população gaúcha.

7.12 O valor total estimado é de R\$ **580.747,20**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada, pois a contratação de uma frota de veículos de forma unificada, por meio de Registro de Preços, otimiza o processo licitatório, garante melhores condições comerciais e simplifica a gestão contratual. O parcelamento da solução em diferentes licitações para cada tipo de veículo ou para diferentes serviços (manutenção, seguro, etc.) resultaria em maior complexidade administrativa, aumento dos custos indiretos e perda de escala, contrariando os princípios da eficiência e economicidade. A contratação unificada permite que a AGESAN-RS se beneficie de um único contrato com uma empresa especializada, que será responsável por toda a gestão da frota, desde a disponibilização dos veículos até a manutenção e substituição, conforme a demanda.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação de serviços de locação de veículos proporcione os seguintes resultados para a AGESAN-RS:

- a. Otimização dos Recursos Financeiros:** Redução de despesas com aquisição, manutenção, seguro e depreciação de frota própria, com maior previsibilidade orçamentária.
- b. Aumento da Segurança dos Servidores:** Utilização de veículos novos ou seminovos, com manutenção em dia e seguros abrangentes, garantindo maior segurança para os colaboradores.

- c. Melhoria da Eficiência Operacional:** Disponibilidade de uma frota moderna e adequada às necessidades, com substituição rápida em caso de problemas, otimizando o tempo de deslocamento e a execução das atividades em campo.
- d. Flexibilidade da Frota:** Possibilidade de adequar a quantidade e os tipos de veículos às necessidades sazonais ou específicas da AGESAN-RS, sem os ônus da propriedade.
- e. Foco nas Atividades-Fim:** Liberação de recursos humanos e financeiros da gestão de frota para as atividades essenciais de fiscalização e regulação.

10. PROVIDÊNCIAS

As providências necessárias para a viabilização da contratação incluem:

1. Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente.
2. Elaboração do Termo de Referência com as especificações detalhadas.
3. Publicação do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
4. Designação de fiscal de contrato para acompanhamento da prestação dos serviços.
5. Ajuste orçamentário para suporte das despesas mensais de locação.

11. ANÁLISE DE RISCOS E MITIGAÇÃO

A contratação de serviços de locação de veículos, embora vantajosa, envolve riscos que devem ser identificados e mitigados para garantir a execução contratual e a continuidade dos serviços. A tabela abaixo apresenta os principais riscos e as respectivas estratégias de mitigação:

Risco	Descrição	Estratégia de Mitigação
Atraso na disponibilização dos veículos	Atraso na entrega dos veículos pela contratada, comprometendo a operatividade da AGESAN-RS.	Cláusulas contratuais com penalidades por atraso; exigência de cronograma de entrega detalhado; acompanhamento rigoroso da fiscalização; previsão de veículo reserva imediato em caso de atraso na entrega inicial.
Falha na manutenção ou indisponibilidade de veículo reserva	Veículos com problemas mecânicos e demora na substituição, impactando as atividades da Agência.	Exigência de sede/filial próxima (raio de 120 km de Porto Alegre/RS) para agilidade no atendimento; cláusulas de tempo máximo para substituição (ex: 24 horas); penalidades por indisponibilidade; exigência de frota reserva da contratada.
Descumprimento de especificações	Veículos entregues não atendem às características exigidas no Termo de Referência.	Vistoria rigorosa no recebimento dos veículos; cláusulas de não aceitação e substituição imediata; penalidades por não conformidade; exigência de apresentação de catálogos e especificações técnicas dos veículos ofertados.
Inadimplência da contratada	Falha na prestação dos serviços ou abandono do contrato, gerando descontinuidade.	Exigência de garantias contratuais (caução, seguro-garantia); análise de idoneidade financeira e capacidade técnica da empresa; cláusulas de rescisão e aplicação de sanções conforme a Lei nº 14.133/2021; plano de contingência para contratação emergencial.
Restrição de competitividade pela exigência de sede/filial	A exigência de sede ou filial em raio de 120 km de Porto Alegre/RS pode limitar a participação de empresas.	Justificativa técnica robusta para a exigência, demonstrando a essencialidade para a agilidade na manutenção e substituição, minimizando o impacto na competitividade. Análise de mercado para verificar a existência de empresas que atendam a este critério.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para a viabilização do objeto. Uma das principais vantagens da solução de locação escolhida é justamente a consolidação de todos os serviços acessórios (seguro, manutenção, rastreamento, gestão) em um único contrato, eliminando a necessidade de licitações paralelas que seriam obrigatórias no caso de frota própria.

13. IMPACTO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação buscará alinhar-se aos princípios de sustentabilidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, que incentiva a inclusão de critérios ambientais nas contratações públicas. Para tanto, serão adotados os seguintes critérios objetivos de sustentabilidade:

- a. **Emissões de Poluentes:** Preferência por veículos que atendam aos mais recentes padrões de emissão de poluentes (PROCONVE), com menor impacto ambiental. A exigência de veículos novos ou seminovos (ano de fabricação seja igual ou posterior a 2025) já contribui para este objetivo, uma vez que veículos mais modernos tendem a ser mais eficientes e menos poluentes.
- b. **Eficiência Energética:** Preferência por veículos com maior eficiência energética e menor consumo de combustível, visando a redução da pegada de carbono da AGESAN-RS.
- c. **Gestão de Resíduos:** A contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados pelas manutenções (óleos, pneus, baterias, etc.), em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- d. **Materiais Sustentáveis:** Incentivo à utilização de materiais provenientes de fontes renováveis ou recicláveis nos veículos e em seus componentes, sempre que possível.
- e. **Certificações Ambientais:** Valorização de empresas que possuam certificações ambientais reconhecidas, demonstrando compromisso com a sustentabilidade.

Esses critérios serão detalhados no Termo de Referência, buscando não apenas a conformidade legal, mas também a promoção de práticas mais sustentáveis na gestão da frota pública. Além disso, a AGESAN-RS buscará incentivar a participação de empresas que demonstrem proatividade na adoção de práticas ESG, além dos requisitos mínimos.

14. VIABILIDADE

A equipe técnica avalia a contratação como totalmente viável. Não foram identificados entraves logísticos ou tecnológicos que impeçam a execução do contrato nos moldes propostos.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

16. DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

A contratação dar-se-á mediante a modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade garante a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a locação de veículos é a solução mais vantajosa e adequada para atender às necessidades da AGESAN-RS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A opção pela locação minimiza os custos diretos e indiretos associados à aquisição e gestão de frota própria, transfere riscos operacionais para a contratada, garante a disponibilidade de veículos modernos e eficientes, e proporciona maior previsibilidade orçamentária. A presente contratação fortalecerá a capacidade operacional da Agência, permitindo que seus recursos humanos e financeiros sejam direcionados para as atividades-fim de fiscalização e regulação do saneamento no Rio Grande do Sul.

Porto Alegre 15 de maio de 2026

Natalie de Souza Medeiros

Presidente da Comissão de Licitação

Franciele Grings dos Santos

Diretora de Administração e Finanças

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1743/2026**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e gestão de documentação inclusos, para atender às necessidades operacionais e administrativas da AGESAN-RS. A natureza do objeto é de serviço comum e de natureza continuada, conforme o Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Justificativa e Finalidade

A presente contratação visa a renovação e atualização tecnológica da frota, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a modernização dos veículos para atender às crescentes demandas regulatórias da Agência. A ausência de veículos adequados comprometeria diretamente a capacidade da AGESAN-RS de cumprir sua missão institucional, impactando a fiscalização de serviços essenciais de saneamento e, consequentemente, a qualidade de vida da população gaúcha.

1.2. Quantitativos e Especificações dos Veículos

A estimativa das quantidades e as especificações dos veículos foram baseadas na análise das necessidades operacionais e estratégicas da AGESAN-RS, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Processo Administrativo nº 1743/2026.

Item	Descrição	Quantidade	Especificações Principais	Quilometragem em Média Mensal Estimada	Utilização Operacional Estimada
01	Sedan Intermediário Automático	3	Mín. 1.0, Automático, Flex, Portamalas $\geq$ 476L	2.000 km/mês/veículo	Deslocamento de equipes administrativas, ouvidorias e diretores para reuniões institucionais com prefeituras, câmaras de vereadores e órgãos parceiros.
02	Picape CD	1	Cabine Dupla, 4x4, Diesel, Automático	3.500 km/mês/veículo	Deslocamento de equipes técnicas para fiscalização em áreas rurais, de difícil acesso ou com infraestrutura viária precária, transporte de equipamentos leves.

Item	Descrição	Quantidade	Especificações Principais	Quilometragem em Média Mensal Estimada	Utilização Operacional Estimada
03	Picape CS	3	Cabine Simples, Mín. 1.3, Flex, Capota Marítima	2.500 km/mês/veículo	Apoio logístico, transporte de materiais e equipamentos de pequeno porte, deslocamento de equipes de apoio em áreas urbanas e rurais de acesso moderado.
04	Sedan Híbrido Médio	1	Min 1.4, Automático, Híbrido	2.000 km/mês/veículo	Deslocamento para reuniões de alta relevância com poderes constituídos, secretarias de Estado, prefeituras municipais reguladas, prestadores de serviços de saneamento, além de participação em audiências públicas e representações oficiais.

1.2.1. Detalhamento das Especificações por Item

Item 01: Veículo Tipo Sedan Intermediário Automático

- **Quantidade:** 3 (três) unidades.
- **Características:** 5 lugares, câmbio automático, motorização de no mínimo 1.0, combustível gasolina/álcool (flex), ano/modelo 2025/2025 ou superior, com sensor de estacionamento traseiro, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, travas e vidros elétricos, alarme, sistema de som (rádio/USB), central multimídia com espelhamento para smartphones (necessário para navegação em agendas externas), bagageiro de no mínimo 476 litros e película nos vidros dentro do limite legal. Quilometragem máxima, na data da entrega do veículo pela locadora, de 30.000 quilômetros.
- **Serviços Inclusos:** Limite médio de 5.000 km/mês, seguros por danos materiais, corporais, de morte, invalidez (seguro total), direito a táxi e guincho até o destino de origem, substituição de veículo em prazo não superior a 24 horas, manutenções por conta da empresa locadora. A contratante se compromete na apresentação do motorista em eventual multa.

Item 02: Veículo Tipo Caminhonete/Picape (Cabine Dupla)

- **Quantidade:** 1 (uma) unidades.
- **Características:** 5 lugares, cabine dupla, câmbio automático, tração 4x4, motorização de no mínimo 1.8, combustível diesel, ano/modelo 2025/2025 ou superior, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, travas e vidros elétricos, alarme, sistema de som (rádio/USB), central multimídia com espelhamento para smartphones (necessário para navegação em agendas externas), com capota marítima, de no mínimo 220 mm de vão livre do solo, comprimento da caçamba de no mínimo 1.400 mm e largura de no mínimo 1.500 mm, comprimento total de no mínimo 5.000 mm, com sensor de estacionamento traseiro e dianteiro, com câmera de ré, com estribos laterais e película nos vidros dentro do limite legal. Quilometragem máxima, na data da entrega do veículo pela locadora, de 30.000 quilômetros.
- **Serviços Inclusos:** Limite médio de 5.000 km/mês, seguros por danos materiais, corporais, de morte, invalidez (seguro total), direito a táxi e guincho até o destino de origem, substituição de veículo em prazo não superior a 24 horas, manutenções por conta da empresa locadora. A contratante se compromete na apresentação do motorista em eventual multa.

Item 03: Veículo Tipo Caminhonete/Picape (Cabine Simples)

- **Quantidade:** 3 (três) unidades.

- **Características:** 2 lugares, motor no mínimo 1.3, combustível gasolina/álcool (flex), ano/modelo 2025/2025 ou superior, com capota marítima, de no mínimo 150 mm de vão livre do solo, comprimento total de no mínimo 4.200 mm, com sensor de estacionamento traseiro, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, travas e vidros elétricos, alarme, sistema de som (rádio/USB), central multimídia com espelhamento para smartphones (necessário para navegação em agendas externas), revisado com todos os itens legais de segurança, película nos vidros dentro do limite legal. Quilometragem máxima, na data da entrega do veículo pela locadora, de 30.000 quilômetros.
- **Serviços Inclusos:** Limite médio de 5.000 km/mês, seguros por danos materiais, corporais, de morte, invalidez (seguro total), direito a táxi e guincho até o destino de origem, substituição de veículo em prazo não superior a 24 horas, manutenções por conta da empresa locadora. A contratante se compromete na apresentação do motorista em eventual multa.

Item 04: Veículo Sedan Híbrido de porte médio

- **Quantidade:** 1 (uma) unidade.
- **Características:** 5 lugares, motor no mínimo 1.4, Motorização/Propulsão: Tecnologia Híbrida (HEV), combinando motor a combustão interna e motor elétrico, com potência combinada mínima de 120 cv. Transmissão: Automática. Combustível: Gasolina/Eletricidade ou Flex (Etanol/Gasolina) /Eletricidade. - Equipamentos de Segurança Mínimos: Freios ABS, controle de estabilidade (ESC), assistente de partida em rampa, airbags frontais e laterais, câmera de ré e sensores de estacionamento integrados. - Sistema de ar-condicionado digital automático, direção assistida, vidros e travas elétricas nas quatro portas, bancos com revestimento resistente e de fácil higienização, central multimídia com espelhamento para smartphones (necessário para navegação em agendas externas), com película nos vidros dentro do limite legal. Aspectos Visuais: Cor escura (preto, prata ou cinza). Capacidade: Mínimo para 5 passageiros e porta malas com capacidade mínima de 400 litros (para transporte de bagagens e materiais técnicos em viagens). Revisado com todos os itens legais de segurança, ano mínimo 2025/2025 ou superior, quilometragem máxima, na data da entrega do veículo pela locadora, de 30.000 quilômetros.
- **Serviços Inclusos:** Limite médio de 5.000 km/mês, seguros por danos materiais, corporais, de morte, invalidez (seguro total), direito a táxi e guincho até o destino de origem, substituição de veículo em prazo não superior a 24 horas, manutenções por conta da empresa locadora. A

contratante se compromete na apresentação do motorista em eventual multa.

1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

1.3.1. Os Contratos Administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços regulada por este Edital terão vigência autônoma de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua respectiva assinatura, não ficando adstritos ao prazo de validade da Ata originária.

1.3.2. Os contratos de prestação de serviços de locação de veículos, por se enquadrarem na categoria de serviços contínuos, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos por meio de Termo Aditivo, mediante comprovação de vantajosidade econômica para a Administração, até o limite decenal de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Processo Administrativo nº 1743/2026, que demonstrou a vantajosidade e a necessidade da locação de veículos em detrimento da aquisição direta de frota, em conformidade com o Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Necessidade da Contratação

A AGESAN-RS necessita garantir a mobilidade e a eficiência de suas equipes técnicas e administrativas em atividades de fiscalização, regulação e suporte. A frota atual, integralmente locada, possui contratos que se aproximam do encerramento. A presente contratação visa a renovação e atualização tecnológica da frota, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a modernização dos veículos para atender às crescentes demandas regulatórias. A ausência de veículos adequados comprometeria diretamente a capacidade da Agência de cumprir sua missão institucional, impactando a fiscalização de serviços essenciais de saneamento e, conseqüentemente, a qualidade de vida da população gaúcha.

2.2. Análise de Vantajosidade (Locação vs. Aquisição)

O ETP concluiu que a locação de veículos é a solução mais eficiente e econômica para a AGESAN-RS, alinhando-se às melhores práticas de gestão de frotas na Administração Pública. Um estudo comparativo de Custo Total de Propriedade (TCO) ao longo de 5 anos demonstrou uma vantagem da locação em R\$ 1.569,63 mensais para a frota total, minimizando custos diretos e indiretos, transferindo riscos operacionais para a contratada e garantindo a disponibilidade de veículos modernos e eficientes.

Principais pontos da análise de vantajosidade:

- **Redução do Investimento Inicial e Preservação do Capital:** Não há necessidade de desembolso de capital para a aquisição dos veículos, liberando recursos para outras prioridades da Agência. O custo da frota é transformado em despesa operacional, com maior previsibilidade orçamentária.
- **Transferência de Custos e Riscos Operacionais:** A locadora assume a responsabilidade por diversos custos e riscos, tais como manutenção (preventiva e corretiva), seguro total, depreciação e gestão de frota (licenciamento, emplacamento, documentação, controle de multas), minimizando a burocracia e os custos administrativos para a AGESAN-RS.
- **Disponibilidade e Flexibilidade:** A locação garante a disponibilidade de veículos novos ou seminovos, com a possibilidade de substituição rápida em caso de panes ou acidentes, mantendo a operatividade das equipes. Além disso, oferece flexibilidade para ajustar a quantidade e os tipos de veículos conforme a demanda.
- **Atualização Tecnológica:** Permite o acesso a veículos com tecnologias mais recentes, maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, contribuindo para a sustentabilidade e a imagem da instituição.
- **Previsibilidade Orçamentária:** Os contratos de locação estabelecem valores fixos mensais, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e facilitando o planejamento financeiro.

2.3. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

Embora a contratação não estivesse formalmente listada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, a necessidade de sua realização decorre da proximidade do encerramento dos contratos vigentes e da inadequação da frota atual aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência energética, justificando-se a inclusão extemporânea desta demanda no planejamento de contratações, conforme previsto no Art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na locação de veículos que atendam às especificações e quantitativos definidos, garantindo à AGESAN-RS uma frota moderna, segura e eficiente para o desempenho de suas atividades. A contratada será responsável por todo o ciclo de vida dos veículos locados, desde a disponibilização inicial até a substituição e manutenção, assegurando a plena operacionalidade da frota durante todo o período contratual.

Este modelo de contratação transfere para a empresa locadora a responsabilidade por diversos custos e riscos operacionais, tais como manutenção (preventiva e corretiva), seguro total, depreciação e gestão de frota (licenciamento, emplacamento, documentação, controle de multas). Isso permite que a AGESAN-RS preserve seu capital, tenha previsibilidade orçamentária e foque em suas atividades-fim.

3.1. Abrangência dos Serviços

Os serviços de locação deverão abranger:

- **Disponibilização de Veículos:** Fornecimento dos veículos nas quantidades e especificações técnicas exigidas, em perfeitas condições de uso, manutenção e dirigibilidade.
- **Manutenção Completa:** Realização de todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo peças, pneus, óleos e fluidos, sem custo adicional para a AGESAN-RS.
- **Seguro Total:** Cobertura completa contra sinistros, furto, roubo e danos a terceiros, com franquias e custos sob responsabilidade da contratada.
- **Veículo Reserva:** Garantia de substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou manutenção prolongada, por outro de categoria equivalente, em prazo máximo de 24 horas.
- **Gestão Documental:** Responsabilidade integral pela documentação dos veículos (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, multas de trânsito - com apresentação do condutor), taxas e impostos incidentes.
- **Suporte Operacional:** Atendimento e suporte técnico para quaisquer intercorrências relacionadas aos veículos locados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

- **Estado dos Veículos:** Os veículos ofertados deverão ser novos ou seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, contados a partir da data de entrega à AGESAN-RS.
- **Manutenção e Suporte:** A contratada deverá possuir sede ou filial em um raio de até 120 km de Porto Alegre/RS, a fim de garantir agilidade na realização de manutenções (preventivas e corretivas) e substituições de veículos, quando necessário.
- **Conformidade:** Os veículos deverão atender integralmente aos requisitos e normas estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e às normas ambientais de emissão de poluentes (PROCONVE).
- **Seguro:** Deverá ser oferecida cobertura total contra sinistros, furto, roubo e danos a terceiros, com valores de cobertura adequados ao mercado e sem ônus adicionais para a AGESAN-RS.
- **Disponibilidade de Veículo Reserva:** A contratada deverá garantir a disponibilização de veículo reserva de categoria equivalente em caso de panes, acidentes ou manutenções que impossibilitem o uso do veículo locado por período superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- **Gestão de Documentação:** A contratada será integralmente responsável por toda a documentação dos veículos, incluindo licenciamento, IPVA, seguro obrigatório e quaisquer outras taxas ou impostos incidentes.
- **Crítérios de Sustentabilidade:** A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade, incluindo preferência por veículos com menor emissão de poluentes e maior eficiência energética, e comprovação de destinação adequada de resíduos de manutenção, conforme detalhado no item 13 do ETP.
- **Condições de Entrega:** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpos, abastecidos e com todos os equipamentos obrigatórios e de segurança em pleno funcionamento.
- **Películas de Proteção Solar:** Os veículos deverão ser entregues com películas de proteção solar (tipo "insulfilm") instaladas em todos os vidros, observando-se rigorosamente os limites de transmitância luminosa estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 960/2022 (ou norma superveniente).

4.1 Justificativa Técnica da Abrangência Territorial da Estrutura Operacional

A exigência de que a empresa contratada disponha de sede, filial, agência física ou rede de assistência credenciada estabelecida em um raio máximo de até 120 km da sede da AGESAN-RS (Porto Alegre/RS) constitui requisito estritamente operacional e indispensável para a eficiência e continuidade do serviço público. Essa limitação geográfica justifica-se pela necessidade crítica de garantir:

- a) Agilidade na Manutenção Preventiva e Corretiva: As revisões periódicas obrigatórias (a cada 6 meses ou 10 mil km) exigem o deslocamento seguro dos veículos. Uma distância superior inviabilizaria a logística diária da agência, gerando custos indiretos excessivos com combustível e afastamento prolongado de motoristas e fiscais de suas funções finalísticas.
- b) Cumprimento do Prazo de Substituição (Veículo Reserva): O ETP prevê a obrigação de substituição de veículos avariados em um prazo máximo de 24 horas. A execução tempestiva dessa cláusula restaria materialmente impossibilitada caso a estrutura logística da contratada estivesse sediada fora do raio proposto, comprometendo diretamente as fiscalizações in loco e as rotinas regulatórias da autarquia.
- c) Segurança Jurídica e Mitigação de Riscos: Conforme a Matriz de Riscos deste estudo (Item 11), o distanciamento excessivo do suporte técnico amplia a probabilidade do risco de 'indisponibilidade da frota por falhas mecânicas', impactando os serviços essenciais de saneamento prestados à população gaúcha.

Portanto, a regra não configura barreira artificial à competitividade, mas sim critério de suficiência e economicidade, respaldado pela ampla existência de locadoras de veículos que atendem a esse perímetro na Região Metropolitana de Porto Alegre e vales adjacentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto visa garantir a contínua e eficiente disponibilização dos veículos locados, desde o início até o encerramento do contrato, em conformidade com o Art. 115 da Lei nº 14.133/2021. A execução se dará da seguinte forma:

- **Disponibilização:** A contratada deverá disponibilizar os veículos nas quantidades e especificações solicitadas, em perfeitas condições de uso, manutenção e dirigibilidade, no local e prazo definidos pela AGESAN-RS.

O prazo máximo para a disponibilização inicial e entrega definitiva dos veículos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços ou da Nota de Empenho, será de:

- a) Até 30 (trinta) dias corridos, caso a Contratada opte pelo fornecimento de veículos seminovos.

b) Até 60 (sessenta) dias corridos, caso a Contratada opte pelo fornecimento de veículos novos (zero quilômetro).

- **Vistoria:** Por ocasião da entrega e devolução dos veículos, será realizada vistoria conjunta, com registro em “Ficha de Vistoria” ou “Check List”, para anotação de todas as observações sobre o estado dos veículos. Esta vistoria será parte integrante do processo de recebimento provisório e definitivo.
- **Quilometragem:** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, sem custos adicionais por excedente de quilometragem, conforme previsto no ETP.
- **Combustível:** O fornecimento de combustível será de responsabilidade da AGESAN-RS.
- **Manutenção e Substituição:** A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo peças, pneus, óleos e fluidos. Em caso de defeitos, acidentes ou necessidade de manutenção, a contratada deverá providenciar a reparação ou substituição imediata do veículo por outro de categoria equivalente, sem interrupção dos serviços, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A falha na substituição dentro do prazo acarretará as sanções previstas no contrato.
- **Não Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados, com prévia autorização da AGESAN-RS, em conformidade com o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- **Recebimento:** O recebimento do objeto será provisório no prazo de 1 (um) dia útil, para verificação da conformidade com as especificações. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação final, não excluindo a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança do serviço, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- **Documentação e Regularização:** A contratada deverá manter toda a documentação dos veículos (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, etc.) rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções contratuais. Eventuais multas de trânsito deverão ser apresentadas ao condutor responsável pela AGESAN-RS para as devidas providências.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por um fiscal de contrato e, se necessário, por um gestor do contrato, ambos designados pela AGESAN-RS, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022.

6.1. Atribuições do Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato terá como atribuições, entre outras:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos veículos e serviços com as especificações do Termo de Referência e da proposta da contratada.
- b. Verificar o cumprimento dos prazos de disponibilização e substituição de veículos.
- c. Atestar as medições dos serviços para fins de pagamento.
- d. Registrar ocorrências e aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto em contrato e na legislação.
- e. Solicitar esclarecimentos e orientar a contratada quanto à execução do contrato.
- f. Garantir que a contratada cumpra todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento e segurança dos veículos.
- g. Comunicar à autoridade superior eventuais falhas na execução, sugerindo as medidas corretivas e sancionatórias pertinentes.

6.2. Vedações e Impedimentos

É vedada a designação como fiscal do contrato de agente público que tenha participado da elaboração do ETP ou do Termo de Referência, ou que tenha interesse direto ou indireto na contratação, conforme Art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Instrumentos de Fiscalização

Serão utilizados como instrumentos de fiscalização:

- a. **Relatórios de Acompanhamento:** Elaboração de relatórios periódicos sobre a execução dos serviços.
- b. **Fichas de Vistoria/Check List:** Utilização de formulários padronizados para registro do estado dos veículos na entrega e devolução.
- c. **Comunicação Formal:** Troca de correspondências e notificações entre a AGESAN-RS e a contratada para formalização de demandas e ocorrências.

- d. **Reuniões Periódicas:** Realização de reuniões para alinhamento e solução de problemas.
- e. **Certidões Negativas de Débitos:** Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 mensalmente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva disponibilização dos veículos locados, conforme as quantidades e especificações contratuais. Será considerado o período em que cada veículo esteve à disposição da AGESAN-RS, descontando-se eventuais períodos de indisponibilidade não justificada ou não solucionada pela contratada dentro dos prazos estabelecidos. A medição será atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Critérios de Pagamento e Encargos

7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a regular medição e ateste dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, em conformidade com o Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O prazo limite para o pagamento será até o dia 10 (dez) do mês seguinte à competência faturada, desde que a documentação fiscal esteja completa e regular.

7.2.3. Aplica-se integralmente a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária pelo IPCA/IBGE pro rata die no caso de atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à Autarquia, conforme detalhado no Capítulo 18 do Edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de

julgamento será o de **Menor Preço Global**, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O modo de disputa será **aberto**, permitindo lances sucessivos pelos licitantes.

8.1. Habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Licitação, que incluirá, mas não se limitará a:

- a. **Habilitação Jurídica:** Documentos que comprovem a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer o objeto social, conforme Art. 66 da Lei nº 14.133/2021.
- b. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- c. **Qualificação Econômico-Financeira:** Documentos que demonstrem a boa situação financeira da empresa, como balanços patrimoniais e certidões negativas de falência, conforme Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- d. **Qualificação Técnica:** Atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a prestação de serviços de locação de veículos com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Serão observadas as vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como as declarações exigidas para o cumprimento dos requisitos legais, como a não exploração de trabalho infantil e a reserva de cargos para pessoas com deficiência.

8.2. Justificativa para o Não Parcelamento do Objeto

Conforme o Art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. No presente caso, a opção pelo julgamento por **Menor Preço Global** e a contratação de um único fornecedor para todos os itens da frota se justifica pelos seguintes motivos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- a. **Economia de Escala:** A contratação de uma frota completa de um único fornecedor permite a obtenção de melhores condições comerciais e preços mais vantajosos, decorrentes do volume da contratação.
- b. **Redução de Custos de Gestão de Contratos:** A gestão de um único contrato, com um único interlocutor para todas as demandas (disponibilização, manutenção, substituição, documentação), reduz significativamente a carga administrativa e os custos operacionais da AGESAN-RS, otimizando o uso de recursos humanos e financeiros.
- c. **Maior Vantagem na Contratação:** A centralização da responsabilidade em um único fornecedor garante maior agilidade na resolução de problemas, padronização dos serviços e maior controle sobre a qualidade da frota, resultando em uma maior vantagem para a Administração Pública em termos de eficiência e segurança operacional.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ **48.395,60** (quarenta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) mensais, totalizando R\$ **580.747,20** (quinhentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) anuais, tendo como base a pesquisa de preços realizada e o estudo de economicidade detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.1. Valores de Referência

Tipo de Veículo	Preço de Aquisição Unitário (R\$)	Quantidade	Preço Total de Aquisição (R\$)	Custo Mensal de Locação Unitário (R\$)	Custo Mensal de Locação Total (R\$)
Sedan Intermediário	145.733,00	3	437.199,00	4.704,62	14.113,86
Picape CD	349.666,67	1	349.666,67	10.506,50	10.506,50

Tipo de Veículo	Preço de Aquisição Unitário (R\$)	Quantidade	Preço Total de Aquisição (R\$)	Custo Mensal de Locação Unitário (R\$)	Custo Mensal de Locação Total (R\$)
Picape CS	163.390,00	3	490.170,00	5.604,93	16.814,80
Sedan Híbrido Médio	216.666,67	1	216.666,45	6.960,45	6.960,45
Total	-	8	1.493.702,45		48.395,60

9.2. Reajuste de Preços

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do índice de preços correntes anual (IPCA), conforme previsto no Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. O índice e a metodologia de cálculo serão detalhados no Edital e no Contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente licitação se dará por meio de sistema de Registro de Preços, não é necessária a indicação da dotação orçamentária neste Termo de Referência, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

11. REQUISITOS ESG

Em alinhamento com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a observância de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, e

visando promover as melhores práticas de responsabilidade socioambiental e governança, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos ESG:

11.1. Ambiental (E)

Eficiência Energética e Emissão de Poluentes: Preferência por veículos com menor consumo de combustível e baixa emissão de poluentes, em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).

Gestão de Resíduos: Comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas manutenções (óleos lubrificantes, pneus, baterias, peças), por meio de parcerias com empresas especializadas e licenciadas.

Uso Consciente de Recursos: Incentivo ao uso racional de água e energia nas operações da contratada.

11.2. Social (S)

Direitos Trabalhistas: Comprovação de cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo a não exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão.

Saúde e Segurança no Trabalho: Implementação de políticas e práticas que garantam um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus colaboradores.

Diversidade e Inclusão: Valorização da diversidade e promoção de um ambiente inclusivo, sem discriminação de qualquer natureza.

11.3. Governança (G)

Programa de Integridade (Compliance): A contratada deverá possuir e comprovar a implementação de um programa de integridade (compliance), com código de ética e conduta, canais de denúncia e mecanismos de combate à

fraude e corrupção, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 11.129/2022.

Transparência: Disponibilização de informações sobre suas práticas de sustentabilidade e governança, quando solicitado pela AGESAN-RS.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito à prévia e ampla defesa:

- 1 **Advertência:** Por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos.
- 2 **Multa:** De mora (por atraso injustificado) e compensatória (por inexecução total ou parcial), cujos percentuais serão definidos no Edital e no Contrato.
- 3 **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos no Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos no Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela AGESAN-RS, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Licitação e do futuro Contrato.

Natalie de Souza Medeiros

Presidente da Comissão de Licitação

Franciele Grings dos Santos

Diretora de Administração e Finanças

ANEXO III
DECLARAÇÃO - Art. 9º, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021
PE Nº 05/2026

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta dos Municípios integrantes da AGESAN-RS, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
PE Nº 05/2026

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº _____, se enquadra como: () Microempresa; () Empresa de Pequeno Porte; () Cooperativa de Trabalho; nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Profissional de Contabilidade Habilitado

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133 (MÃO DE OBRA DE MENORES), E DE QUE A EMPREGADA GESTANTE NÃO EXERCERÁ ATIVIDADE INSALUBRE NAS CONDIÇÕES DELIMITADAS PELO ART. 394-A DA CLT

PE Nº 05/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)._____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem
assim, deque a empregada gestante não exercerá atividade insalubre nas condições delimitadas pelo
art.394-A da CLT.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PE Nº 05/2026

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis que
(..... razão social e CNPJ da participante..... não está incursa nas
penalidades do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar
com a

AGESAN-RS.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026

Modelo de Proposta Comercial com quantitativos e custos unitários

Data:

Processo Administrativo nº 1743/2026

Pregão eletrônico nº 05/2026

À Agesan-RS

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Agência o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Máx. Unitário	Máx Total
Total:						

Prazo proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de pagamento: Conforme Edital

Impostos/Encargos: Inclusos no preço

Importante: 1) A Proposta deverá estar acompanhada de Planilha de Quantidades e Preços Unitários, preenchida em Reais.

(Carimbo da empresa)

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
AGESAN-RS

No dia _____ do mês de _____ do ano de _____, compareceram, de um lado a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, inscrita no CNPJ: 32.466.876/0001-14 representada neste ato pelo senhor _____, Presidente AGESAN-RS, doravante denominada AGESAN, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. **05/2026**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a AGESAN, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA USO DA AGESAN-RS CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS**, conforme especificações constantes no anexo I e II, partes integrantes deste edital.

Abaixo seque os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA

1.1 A presente tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA USO DA AGESAN-RS CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, conforme e nos termos da Lei nº14.133/2021.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade de serviços de locação registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário da locação, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

1.5. A Diretoria Administrativa e Financeira formalizará a demanda por intermédio de Ordem de Serviço ou Autorização de Locação, na forma estabelecida na Lei nº14.133/2021, **acompanhada a respectiva nota de empenho**, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

1.6. A disponibilização dos veículos deve ser realizada de forma programada, conforme cronograma logístico e solicitações da AGESAN-RS.

1.7. A empresa vencedora deverá comunicar a data de entrega dos objetos a AGESAN-RS com antecedência mínima de 24 horas, através do e-mail **administracao@agesan-rs.com.br** ou do telefone **(51) 2500-7235**, para que seja agendado o acompanhamento e verificação da qualidade dos mesmos.

1.8. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os objetos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

1.9. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos objetos/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

1.10. O local de entrega dos veículos/prestação dos serviços será na sede da AGESAN-RS, em Porto Alegre/RS, ou no local indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira na respectiva requisição.

1.11- Os serviços/objetos deverão ser prestados/ entregues de acordo com o termo de referência e as normas técnica e de saúde.

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 2 (dois) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

1.11.1- Ocorrendo a situação descrita no item 1.11 acima, os itens deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

1.11.2 A Detentora da Ata obriga-se a prestar/entregar os objetos/serviços, descritos na Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade prestá-lo novamente, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

1.11.3. Os objetos/serviços deverão ser entregues/prestados de acordo com o termo de referência.

1.12. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

1.13. As despesas relativas à entrega/prestação dos objetos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

1.14. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos objetos e dos serviços prestados.

1.15. Todas as despesas relativas às entregas dos objetos/ prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados anualmente pelo índice IPCA/IBGE tendo como data-base o orçamento estimado da administração (maio/2026), conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.

2.3. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes, despesas com transporte, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO

3.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na Lei nº14.133/2021.

3.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata esta cláusula, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

3.4. O Departamento de Compras deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

3.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Departamento de Compras, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Departamento de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.7. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei nº14.133/2021, caso em que o Departamento de Compras poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo Departamento de Compras;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

3.7.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3.7.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo Departamento de Compras, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Departamento de Compras:

4.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação nos termos da Lei nº14.133/2021.

4.1.2. Publicar trimestralmente, na imprensa oficial, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

- a) o preço registrado;
- b) o prazo de validade de registro;

4.1.2.1. Indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de entrega dos objetos/ prestação dos serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

4.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

4.1.6. Emitir a Ordem de Serviços;

4.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

4.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestação/entrega de objetos/serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

4.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade verificada;

4.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

4.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.3.1. Entregar os objetos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de fornecimento durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.3. Substituir os objetos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, conforme determinado na cláusula primeira acima, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

4.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

4.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos objetos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

- 4.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 4.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 4.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 4.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, conforme determinado na Lei nº14.133/2021, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Departamento de Compras, quando:
- 5.2.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;
 - b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 5.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 5.3. A decisão sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados será realizada pelo Departamento de Compras o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.4. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 16.1.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 5.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 5.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada mediante protocolo geral da Administração, com antecedência de 03 (três) dias da data da convocação para firmar o Termo de Contrato de Prestação de Serviços, documento equivalente ou de prestação de serviços de locação pelos preços registrados, faculta à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 5.7. Os prazos de suspensão temporária do preço de registro serão estabelecidos no expediente da solicitação.
- 5.7.1. A ata poderá ser aderida por qualquer ente ou órgão de quaisquer das esferas administrativas, bem como consórcios e demais entidades, desde que atendidas a especificações determinadas em lei, e também deverá ser solicitado e ser autorizada a adesão pelo pregoeiro, após, deverá a empresa manifestar se aceita a adesão ou não, em as quantidades e os prazos máximos, os previstos em lei.
- 5.8. Enquanto perdurarem a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a entrega dos objetos/prestação dos serviços constantes dos registros de preços.
- 5.9. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de (15) quinze dias úteis.
- 5.10. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.11. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Departamento de Compras poderá emitir ordem de serviço ou autorização de locação àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços (competência), contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, observadas as retenções legais.
- 6.2. Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.
- 6.3. O CNPJ da fornecedora, constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 6.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

6.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições avençadas.

6.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

6.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

6.10 Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, incidirão juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPCA, calculados *pro rata die* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento, nos termos do art. 92, V da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, somente o previsto na Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou registrada/fornecedora, as licitantes, conforme as infrações cometidas e garantido o prévio processo administrativo sancionador com contraditório e ampla defesa, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo celebrante pelo prazo de até 3 (três) anos;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada em firmar a ata ou contrato): decaimento do direito ao registro de preços, aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ordem de Serviço/Autorização correspondente e pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Falta de prestação, eficiência ou descumprimento dos prazos fixados para o atendimento da locação, bem como executar os serviços com irregularidades sanáveis: aplicação da sanção de advertência;

e) Atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega ou substituição de veículos: multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial;

f) Inexecução parcial do fornecimento/serviço: multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

g) Inexecução total do objeto da ata ou contratação: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ata, cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do não fornecimento ou por ato doloso/fraudulento: aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, cumulada com a reparação integral dos danos causados.

i) Outras penalidades em função da natureza da infração, a AGESAN aplicará as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

9.2. As penalidades serão calculadas sobre o valor total da Ordem de Serviços.

9.3. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.6. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Presidente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, 21 de maio de 2026.

Gustavo Diogo Finck
PRESIDENTE DA AGESAN-RS

ANEXO IX
Minuta de Contrato

Processo Administrativo nº xx/202x
Pregão Eletrônico nº 05/2026

Contrato de Prestação de Serviços

Que fazem entre si, de um lado a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Félix da Cunha, nº 1009, sala 802 - Bairro Moinhos de Vento- Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.466.876/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr Gustavo Diogo Finck, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE e de outro lado, **xxxxx**, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo **Nº xx**, Pregão Eletrônico nº 05/2026, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente instrumento contratual tem como objeto a locação de xx veículo modelo xxx, ano/modelo 202x, na cor xx, Placa xxx, com quilometragem média de 5.000 km/mês e vigência de até 12 meses.

Parágrafo Único: Conforme o Item xx do Pregão Eletrônico nº 05/2026:

1.2 Item 01- Locação de veículo modelo xx, de 5 lugares, câmbio automático, motorização de no mínimo 1.0, combustível gasolina/álcool, ano/modelo 202x/202x ou superior, com sensor de estacionamento traseiro, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, travas e vidros elétricos, alarme, rádio AM/FM, bagageiro de no mínimo 476 litros, quilometragem máxima, na data da entrega do veículo pela locadora, de 30.000 quilômetros. O valor mensal máximo a ser pago será de R\$ xxxx (xxx) Quantidade: xx

OBSERVAÇÃO 1: Deverá estar incluso no preço: Limite médio de 5.000 (Cinco mil) Km/mês; seguros por danos materiais, corporais, de morte, invalidez, ou seja, seguro total; Direito a táxi e guincho até o destino de origem; Substituição de veículo, se necessário, em prazo não superior a 24 horas; As manutenções que possam ocorrer serão por conta da empresa locadora; A contratante se compromete na apresentação do motorista em eventual multa.

Os Tipos de veículos à Gasolina/Álcool deverão ser substituídos a cada 60 mil quilômetros e os veículos à Diesel a cada 100.000 mil quilômetros. - Todas tributações e licenciamentos, como IPVA, seguro obrigatório, entre outros, serão por conta da locadora. - Todas manutenções serão por conta da locadora, como troca de pneus, baterias, lâmpadas, filtros, óleos, fluídos, pastilhas de freio, dentre outros. - Todos veículos devem passar por suas revisões periódicas, por

conta da locadora, conforme orientações da respectiva montadora (a cada 6 meses ou 10 mil km), em loja/sede/filial localizada num raio máximo de 120 quilômetros da sede da AGESAN-RS, localizada no município de Porto Alegre/RS. - Todos os veículos deverão conter e atender aos requisitos mínimos de segurança conforme legislação de trânsito brasileira, bem como estarem de acordo com as normas nacionais vigentes. - A franquia do seguro dos veículos somente será paga pela Agência em caso de culpa exclusiva do colaborador da Agência. - Os seguros devem ter cobertura a faróis, vidros, espelhos, dentre outros, (seguro completo) e cobertura para terceiros de R\$ 300.000,00 ou mais, cobertura adicional de responsabilidade civil, cobertura de assistência 24 horas. - Caso o veículo alugado seja devolvido com pequenas avarias ou faltando qualquer peça ou acessório, a Locadora fará a cobrança com base nos valores definidos em tabela própria, a qual é aplicada considerando o grupo do veículo contratado, até o limite da participação em caso de sinistro, no valor de até R\$ 3.000,00. A contratada precisa ter sede/filial/loja física no estado do Rio Grande do Sul, localizada num raio máximo de 120 quilômetros da sede da AGESAN-RS, localizada no município de Porto Alegre/RS, para que seja viável tanto os deslocamentos de entrega e retirada dos veículos quanto as manutenções/revisões periódicas.

1.3 O prazo máximo para a disponibilização inicial e entrega definitiva dos veículos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços ou da Nota de Empenho, será de até **30 (trinta) dias corridos** para veículos seminovos e de até **60 (sessenta) dias corridos** para veículos novos (zero quilômetro).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço e forma de pagamento

2.1. A CONTRATANTE pagará, mensalmente, como forma de remuneração pela prestação de serviços descritos no objeto do contrato (cláusula primeira), a importância de R\$ xxx (xxxx).

2.2. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês seguinte à competência, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer a nota fiscal, especificando o número do processo (Processo Administrativo nº xxx) e da licitação (Pregão Eletrônico nº xx/202x) e os dados bancários para o pagamento, tais como boleto ou chave PIX.

2.3. **Dos Encargos Moratórios:** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE *pro rata die*, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados linearmente, em consonância com o art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. **Do Reajuste:** Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo como data-base vinculada estritamente à data do orçamento estimado da Administração fixada no Edital originário, conforme dispõe o art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, junto à nota fiscal, as seguintes certidões de regularidade:

- A. Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal - Federal;
- B. Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Estadual;
- C. Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Municipal;
- D. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- F. Habilitação Jurídica (cartão CNPJ).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Das despesas e encargos

3.1. Todas as despesas decorrentes da contratação bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

4. CLÁUSULA QUARTA: Dos direitos e obrigações:

4.1. À CONTRATADA cabe cumprir integralmente o contrato, executando os serviços ou fornecendo os bens de forma satisfatória à CONTRATANTE, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, bem como receber o respectivo pagamento nos termos pactuados.

4.2. À CONTRATANTE cabe fiscalizar a execução do contrato, verificando se está sendo cumprido a contento. Caso identifique qualquer descumprimento ou irregularidade, poderá solicitar providências por escrito ou verbalmente à CONTRATADA, a qual deverá adotar as medidas corretivas necessárias. Caberá ainda à CONTRATADA arcar com qualquer prejuízo que vier a causar a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

4.3. A CONTRATADA se compromete a cumprir todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução do objeto contratual, bem como observar as legislações trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios.

4.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de bens ou a readequação dos serviços prestados, caso não estejam em conformidade com as especificações contratuais, devendo a CONTRATADA

providenciar os ajustes necessários dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto deste contrato sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.7. Caso ocorra qualquer fato que impossibilite ou dificulte a execução do contrato, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, indicando as providências a serem tomadas para a continuidade da execução contratual.

4.8. Ambas as partes comprometem-se a agir com boa-fé, transparência e cooperação mútua, visando o cumprimento eficiente do objeto do contrato e a solução célere de eventuais impasses que possam surgir.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das penalidades

5.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de CONTRATADA, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - Do amparo legal

6.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei que também terá aplicabilidade onde o contrato for omissivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da rescisão

7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multas, penalidades ou qualquer obrigação de indenização, salvo em caso de descumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA: Da vigência

8.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em xx de 202x e encerrando-se em xx de 202x, podendo, caso haja interesse e concordância das partes, ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA: Da fiscalização

9.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o presente Contrato será fiscalizado por xxx, e pela Gestora de contratos xxx.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Das alterações

10.1. Quaisquer alterações do presente contrato serão obrigatoriamente firmadas por meio de termo aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação orçamentária: xxx – LOCAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE

Natureza da Despesa: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fonte: RECURSO LIVRE

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro

12.1. As partes elegem o FORO da Comarca de Porto Alegre/ RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Porto Alegre/RS, xx de 202x.

Agesan-RS

Contratada



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001